

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

1

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Q SAAN QUADRA, Nº 3, Comércio Local, Nº 79, Bloco A, sala 304 e 305, Edifício Satélite, Zona Industrial, Brasília/DF, Cep 72.632-300, inscrita no CNPJ nº 24.131.569/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de execução dos serviços de Manutenção Predial e de Ar-condicionado, compreendendo as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e das seguintes instalações: civis, hidrossanitárias, combate a incêndio, elétricas, para-raios, bombas d'água, subestações, transformadores, estabilizadores e nobreaks, ventilação, refrigeração e exaustão mecânica, desenvolvimento/elaboração de projetos e adequações solicitados, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

### OBJETO

#### 1. Constitui objeto deste aditivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
- b) Ratificação do preço;
- c) Garantia contratual;
- d) Atualização de cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
- e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

**VIGÊNCIA**

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 26/02/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 26/02/2021 a 25/02/2022
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 26/02/2022 a 25/02/2023
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 26/02/2023 a 25/02/2024

**RATIFICAÇÃO DE PREÇO**

3. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, as partes ratificam o preço mensal estimado do contrato em R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), assim divididos:
  - 3.1. Valor da mão de obra – de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais);
  - 3.2. Valor estimado nos itens 6.7.1 e 8.8.1, do Documento nº 1, do contrato primitivo – de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
4. O valor total estimado será de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), para o período contratual ora aditado.

**GARANTIA CONTRATUAL**

5. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
6. Em decorrência da prorrogação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

- 7.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula décima do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:

- 8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
- b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
  - i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
  - ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
  - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos

**TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;

- iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
- v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
- vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g) Anexo I – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo II deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo II, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
- h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência;

**TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

**8.2.** No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicado da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

---

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

- 8.4. A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 8.5. Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 8.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.8. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.10. Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 8.11. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

---

**TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00009/2021  
OC nº 194042**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

**RATIFICAÇÃO**

- 9.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00009/2021 – celebrado pelas partes em 27 de janeiro de 2021, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**

Nome: Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: [REDACTED]

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 0009/2021**  
**OC nº 194042**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR**

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 0009/2021**  
**OC nº 194042**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) ou dos terminais de autoatendimento.  
Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSAVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – [fiscalização@bbts.com.br](mailto:fiscalização@bbts.com.br)

Denúncias de desvios comportamentais – [ouvidoriainterna@bbts.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bbts.com.br)

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Trabalhador cliente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 0009/2021**  
**OC nº 194042**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

**ANEXO II**

**MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

<b>RELAÇÃO DE TRABALHADORES</b>									
<b>MÊS/ANO:</b>									
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>									
<b>CNPJ:</b>									
<b>Nº CONTRATO:</b>									

QTDE DE EMP RE GAD OS	NOM E COM PE LETO DO EMP RE GAD O	Nº CPF	ADMIS SO (dd.m m. aaaa)	FUNÇÃ O	LOCA L DA PRES T	UF DE ATEN DI	HORÁ RIO D	SALÁ RIO (R\$)	AUXÍL IO TRAN S	AUXÍL IO ALIM EN	SALD ODO FGTS (R\$)	FÉRIA S (inici o- fim)	FALTA S (quanti dade)	HOR AS EXTR AS (quan tid ade)	LOC AL DA HOR A EXT RA	DE M ISS ÃO (dd. mm .aaa a )

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 0009/2021**  
**OC nº 194042**

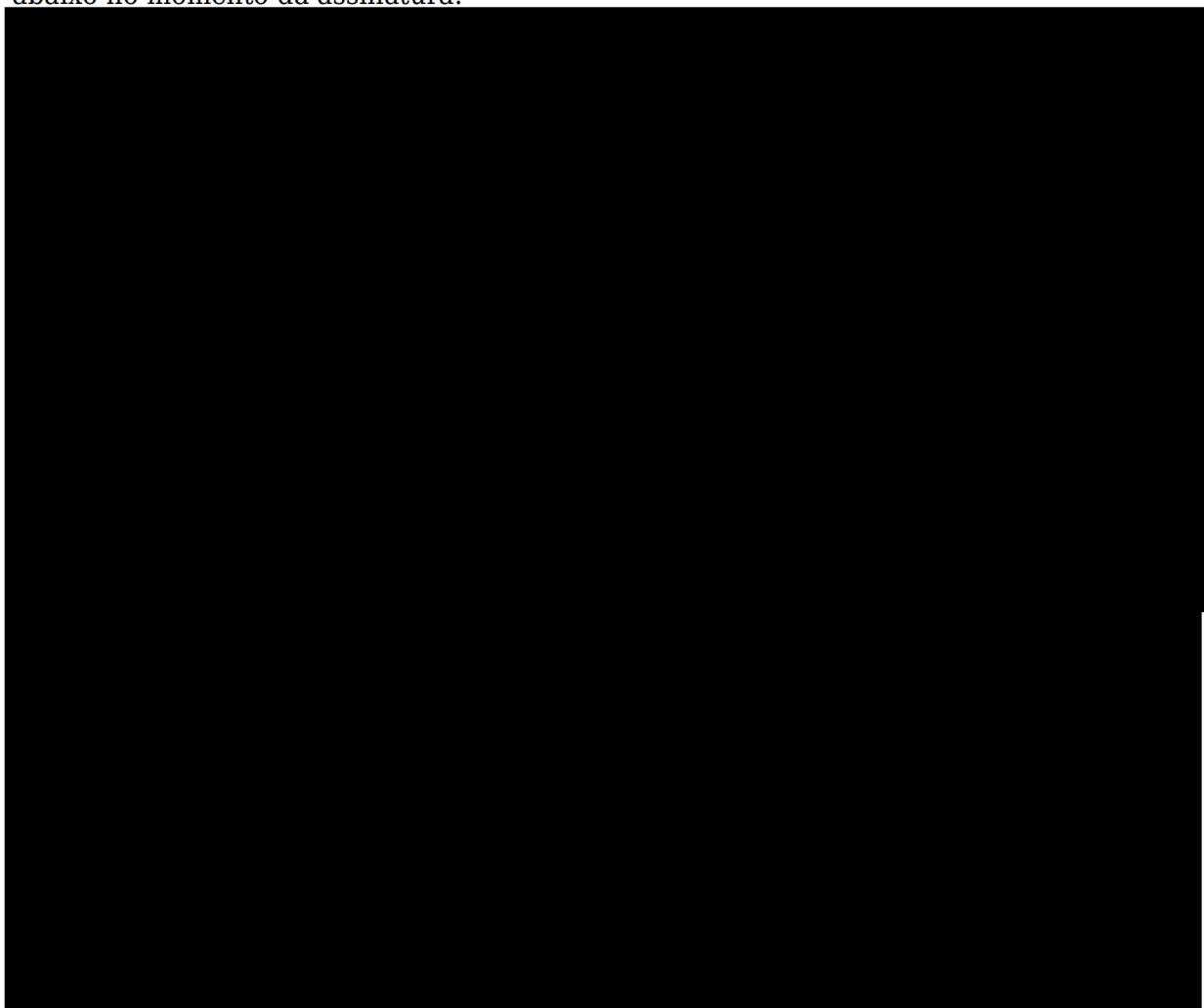
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

1																			
2																			
3																			
...																			

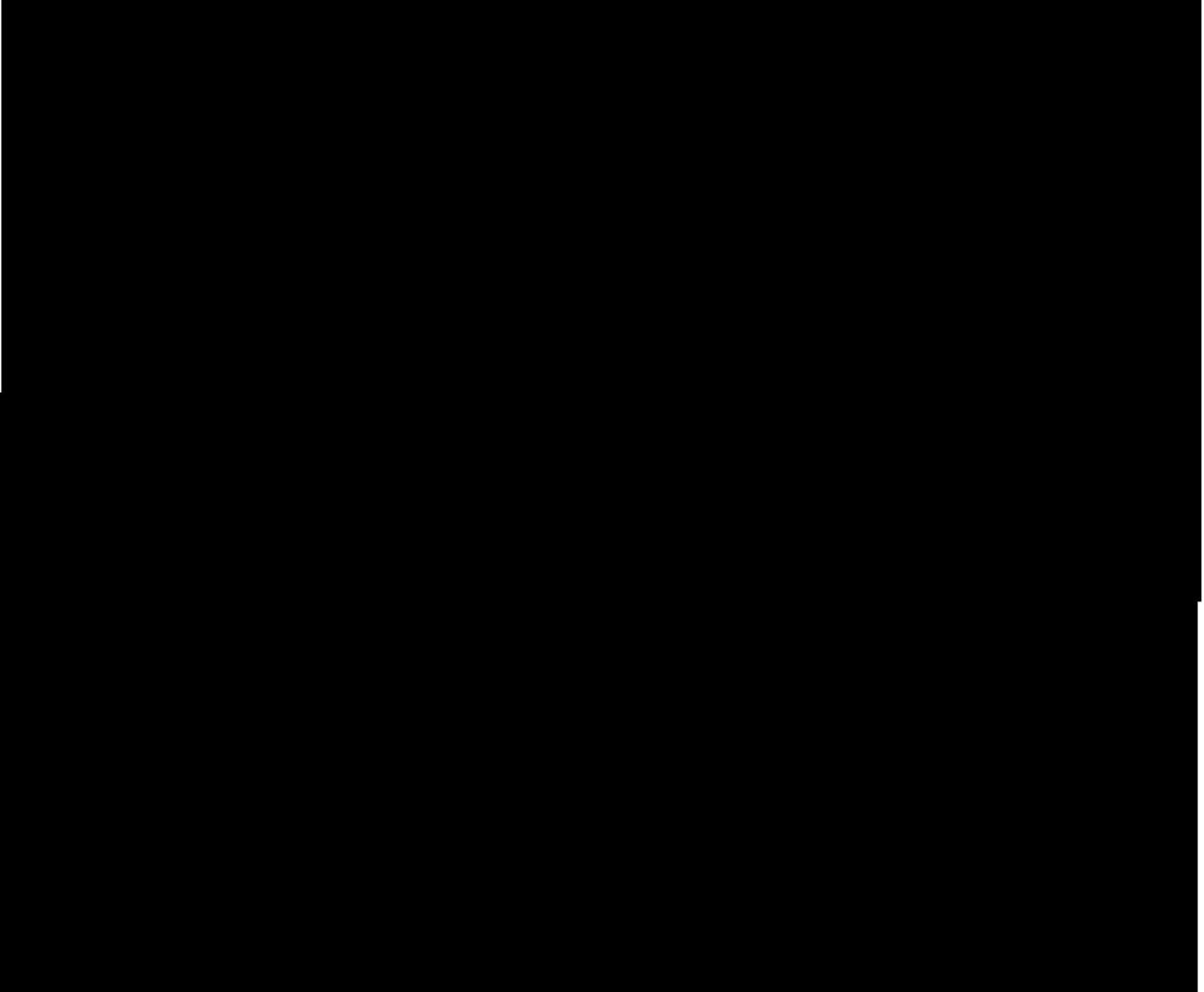
Instruções para preenchimento:

- a) Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- b) Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- c) Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

Signatário **ricardo cruvine de oliveira filho** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **ricardo cruvinel de oliveira filho** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



## ADITIVO 03 -DGCO 00009-2021 - RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

LTDA pdf

Código do documento [REDACTED]



### Assinaturas

 ricardo cruvine de oliveira filho



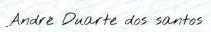
[REDACTED] Assinou como parte e apresentou documento com foto

 FLOISA DE MELO SANT ANNA



[REDACTED] Acusou recebimento

 André Duarte dos santos



[REDACTED] Assinou como parte

 Isaac Nicholas Siqueira Viana



[REDACTED] Assinou como parte

 ELOISA DE MELO SANT ANNA



[REDACTED] Reconheceu

### Eventos do documento

27 Jan 2023, 17:52:22

[REDACTED] criado por ELOISA DE MELO SANT ANNA

27 Jan 2023, 17:56:38

Assinaturas iniciadas por ELOISA DE MELO SANT ANNA

30 Jan 2023, 08:16:39

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO **Assinou como parte**

06 Feb 2023, 07:04:55

ELOISA DE MELO SANT ANNA **Acusou recebimento**

[REDACTED]

**13 Feb 2023, 13:50:37**

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

**13 Feb 2023, 14:44:52**

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

**13 Feb 2023, 17:31:34**

ELOISA DE MELO SANT ANNA **Reconheceu** [REDACTED]

[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):b77e601c05d1bb27f968a9c5116948279a53b2509d5c8ff9647c4805b1c1b4e8  
(SHA512):daaf3580716a1ec9f07f3d0fe88bbacd82ef6d6d117229faf55734b8220694cb3d6530dd5693f1e71e56b99adfcf05e35bbe21a5469fe95e2883485c0087e746

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**